



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 013/99 DE 08.03.99, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de setembro de 2001, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engº Osiris Stenghel Guimarães e pelo seu Diretor Técnico, Engº Luiz Ivan de Vasconcellos, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4.874.099-5, assina com a **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, estabelecida na cidade de Maringá - PR, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Leão, 135, Sala 903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.725.300/0001-63, doravante denominada **ARRENDATÁRIA** e representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Meneguetti, brasileiro, casado, Engº Civil, portador do RG nº 1.014.770/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72, residente e domiciliado no Município de Maringá - PR, à Rua José do Patrocínio nº 939 - Zona 05, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente Termo Aditivo, o prazo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, para conclusão das construções, instalações e aparelhamentos, fica prorrogado em mais 237 dias, a contar da data de 07 de setembro de 2001, expirando em data de 31 de abril de 2002, tudo de conformidade com o motivos expostos pela **PASA S/A**, pela Comissão de Fiscalização e da manifestação jurídica, constante do processo protocolado sob nº 4.874.099-5, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Termo Aditivo, que não tenham sido alteradas por este Termo.

PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR
Procurador Jurídico
APPA



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO N° 020
FL. N° 330
CONTRATO N° 013-99-04

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2001.

SUPERINTENDENTE DA APPA
ENGº OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS

DIRETOR PRESIDENTE DA PASA
SR. PAULO MENEGUETTI

TESTEMUNHA
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
RG. 14.133.160

TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR
Procurador Jurídico
APPA